



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28   04   2015	16h30min	ORDINÁRIA	66

PARECER Nº 3 - CCJ

Eu gostaria de registrar a ausência justificada do Deputado Julio Cesar. Nós sabemos que S.Exa. foi também um dos grandes entusiastas na modificação do projeto. Quero também parabenizá-lo pela iniciativa.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 395, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “altera dispositivos da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

O Projeto de Lei nº 395, de 2015, de autoria do Poder Executivo, visa a alterar dispositivos da Lei nº 5.294, de 2014, que versa sobre os Conselhos Tutelares.

A lei estabelece que, no processo de escolha, o exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, não se aplica aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram o mandato por, no mínimo, dois anos.

O projeto visa a alterar a redação para que o exame de conhecimento específico de caráter eliminatório não se aplique aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento e que exerceram, no mínimo, 50% do mandato.

Além disso, estabelece que cada eleitor somente poderá votar em um candidato a conselheiro tutelar.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PL Nº 395 / 115  
Folha nº 25  
6



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28   04   2015	16h30min	ORDINÁRIA	67

Foi apresentada uma emenda modificativa, de autoria de vários Deputados, que tem por objetivo estabelecer que cada eleitor poderá votar em cinco candidatos da Região Administrativa, independentemente da quantidade de conselhos e que, no caso de insuficiência de candidatos habilitados na Região Administrativa, a eleição ocorrerá em conjunto com a Região Administrativa da qual foi desmembrada.

Assim, nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 395, de 2015, nos termos da Emenda Modificativa nº 1, de Plenário, e da Emenda nº 2, apresentada na CAS.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam ao parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

É importante esclarecer aos Deputados que a Deputada Luzia de Paula fez uma emenda muito importante para os conselheiros tutelares: em qualquer região administrativa que for extinta, o Conselho Tutelar não será extinto. É essa a proposta da Deputada Luzia de Paula.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PL Nº 395 115

Folha nº 26  
6